



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

LEI Nº. 187/2007  
DE 23 DE MARÇO DE 2007

**Autoriza o poder Executivo a doar um terreno para a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe.**

O Prefeito Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e atendendo a que a Câmara Municipal aprova nos termos do art. 23, inciso IX da Lei Orgânica Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Secretaria de Segurança Pública de Sergipe, mediante escritura pública um Terreno pertencente ao patrimônio do município, situado na Rodovia Pedro de Medeiros Chaves neste município.

Parágrafo Único – A escritura pública de transmissão do imóvel deverá ser passada em tabelionato oficial e as despesas necessárias à concretização do ato de doação correrão por conta do donatário.

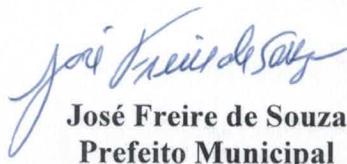
Art. 2º - O terreno público a que se refere o artigo anterior possui uma área de 600m<sup>2</sup>, (seiscentos metros quadrados) estando situado ao Norte com a Rodovia Pedro de Medeiros Chaves, ao Sul, com a residência da senhora Rejane Dantas, e ao Leste, com a propriedade do Senhor Euclides Gomes de Melo e ao Oeste com o Posto de Saúde do Município.

Art. 3º - O terreno a ser doado se destina à Construção de uma Delegacia de Polícia neste Município.

Parágrafo Único – Na escritura pública de doação deverá conter uma cláusula condicionando a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município no caso de não ser construído a referida Delegacia no prazo de 01 (um) ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, em 23 de Março de 2007.

  
**José Freire de Souza**  
**Prefeito Municipal**